



C.M.Q
Proc. Nº 338/2025.
Folha: 6 Fls. 25

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo 338/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços secundários de acesso dedicado à internet, por meio da disponibilização de link de IP dedicado, com largura de banda mínima de 300 Mbps, disponibilidade mínima de 99% (SLA), funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com portal de acesso para monitoramento em tempo real e suporte técnico remoto e presencial, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa (CMQ), por um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços digitais essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Quissamã, garantindo acesso estável e seguro à Internet, com gerenciamento dedicado, suporte técnico especializado e qualidade no tráfego de dados.

2.2. A solução será utilizada como link secundário para garantir alta disponibilidade em situações de falha do link principal, prevenindo interrupções que possam comprometer atividades administrativas e operacionais;

2.3. A Câmara atualmente conta com apenas um link de Internet ativo, entretanto, tem-se verificado que eventuais instabilidades, interrupções ou manutenções não programadas neste link impactam negativamente o funcionamento dos sistemas administrativos, acesso às plataformas governamentais, envio de informações ao TCE, sistemas de contabilidade, e-Social, SAPL, e outros serviços essenciais.

2.4. A justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 6º, inciso XXIII; 18; 40; 46; e demais disposições aplicáveis, bem como normativas complementares emitidas pela Câmara Municipal de Quissamã.

4. LICITAÇÃO

4.1. A contratação será por meio de Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/21 e Lei Municipal 2.296 de 14 de abril de 2023;

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerando a necessidade de evitar o fracionamento indevido do objeto, visando garantir a melhor proposta técnica e financeira, opta-se pela utilização de uma modalidade de licitação mais adequada à complexidade e ao valor global do objeto.



4.2.O regime de execução será empreitado por menor preço Global.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. Definição do Objeto

5.2. A contratação de uma empresa especializada em serviços secundários de acesso dedicado à Internet mundial, disponibilizando 1 (um) link de IP dedicado 24x7 (portal de acesso), via fibra óptica, com velocidade de no mínimo 300 Mbps, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, **CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ/RJ**.

5.3. Estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo, detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares que foram realizados.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

6.1. Características Gerais do Serviço:

- Fornecimento de link de acesso à Internet compartilhado, com largura de banda compatível com a demanda institucional;
- Disponibilidade mínima de 99% mensal, com funcionamento contínuo 24h por dia, 7 dias por semana;
- Conexão via fibra óptica ou cabo metálico, com entrega em interface RJ-45 ou SFP, conforme infraestrutura local.

6.2. Velocidade e Banda

- Velocidade contratada: mínimo de 300 Mbps, com capacidade de expansão conforme necessidade;
- Banda simétrica (upload e download) ou assimétrica com garantia mínima de 80% da velocidade contratada;
- Sem restrição de tráfego, protocolos ou tipo de conteúdo.

6.3. Infraestrutura e Equipamentos

- Inclusão de equipamentos necessários: modem, roteador, mikrotik, conversores de mídia, cabos de rede e alimentação;
- Instalação e ativação do serviço no local designado pela contratante;
- Infraestrutura compatível com normas da ANATEL e padrões de segurança elétrica e de dados.

6.4. Suporte Técnico e Monitoramento



Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.3. As empresas habilitadas que atenderem os critérios integrais do art. 60, da lei nº 14.133/2021 serão considerados os seguintes critérios, nesta ordem:

a) Menor preço global;

b) Experiência no ramo, considerando a data/ano de abertura da empresa;

c) Maior número de aprendizes contratados pela empresa;



C.M.O.
Proc. Nº 338/2025
Rubrica: 0 Fis 30

d) Sorteio, convocando as empresas empatadas.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Possuir regularidade perante ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) com comprovação através de certidão negativa;

9.2. Possuir certidões válidas § 4º do art. 91 da Lei 14.133/21;

9.3. Responder por todos os ônus referentes aos serviços exigidos na contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo fiscal do contrato;

9.4. Regularidade com FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND;
Certidão Negativa de Débitos Estadual – CND, devidamente acompanhada com a Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado; Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

A contratada deverá estar regular no SICAF e não possuir impedimento para contratar.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. O serviço será prestado: Nas dependências do imóvel onde funciona a Câmara Municipal de Quissamã, situado na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 497 – Alto Alegre, Quissamã/RJ - CEP 28736-000. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações

11. PRAZO DA EXECUÇÃO

11.1. A partir da emissão da nota de empenho e assinatura do contrato.

12. DURAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

13. REAJUSTE DE PREÇOS.

13.1. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o item anterior, para a etapa da entrega que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria



CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação;

14. POSSIBILIDADE DE SUB CONTRATAÇÃO.

14.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 15.2. Garantir entrega do link de Internet com as especificações definidas;
- 15.3. Executar o fornecimento deste contrato sob sua total e inteira responsabilidade, sendo-lhe vedado ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em partes, os direitos e obrigações assumidos neste instrumento, ou que ele resultem, sem previa e forma anuência da contratante;
- 15.4. Realizar manutenção preventiva e corretiva sempre que necessário;
- 15.5. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos;
- 15.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas diretas e indiretas, de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais sejam responsáveis, principalmente os de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial;
- 15.7. Disponibilizar canal de comunicação para suporte 24x7;
- 15.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 15.9. Enviar relatórios mensais de desempenho e disponibilidade;
- 15.10. Cumprir integralmente os prazos de atendimento e resolução de problemas definidos no SLA.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens por meio de um usuário da Contratante, conforme portaria 094/ 2025;
- 16.2. Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- 16.3. Disponibilizar local adequado para instalação dos equipamentos;
- 16.4. Informar previamente sobre mudanças na infraestrutura que possam impactar o serviço;
- 16.5. Realizar o pagamento nos prazos estipulados e nas condições previstas no contrato;
- 16.6. Comunicar imediatamente a Contratada sobre qualquer irregularidade **detectada** nos produtos/serviços entregues, bem como sobre o descumprimento de prazos estabelecidos
- 16.7. Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação aplicável.



C.M.O
Proc. Nº 3381/2025
Folha: 0 Fis 32

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A. **Gestor: Ana Izabel do Espirito Santo Silva**

Matricula: 4130-0

Número da Portaria: 094/2025

B. **Fiscal: Marinês da Silva**

Matricula: 024

Número da Portaria: 094/2025

C. **Fiscal : Uilzilane de Souza Lima**

Matricula: 4147-5

Número da Portaria: 094/2025

D. **Fiscal : Mariana Santos Barbosa**

Matricula: 4136-0

Número da Portaria: 094/2025

17.2. Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Fiscalização do Contrato do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, através de documento oficial via protocolo geral do órgão contratante e/ou e-mail.

18. PAGAMENTO

18.1. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

18.2. O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, o pagamento será mensal, condicionado à comprovação da prestação dos serviços e ao cumprimento do SLA, mediante crédito em conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal.

19. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do seguinte critério de julgamento:

a) MENOR PREÇO GLOBAL.



20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

20.1. Qualificação técnica

- a) Comprovação de capacidade técnica, por meio de apresentação de, no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou complexidade superior ao especificado nesse instrumento, com clara menção de execução bem sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.
- b) Será admitida, a soma de atestado ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- c) Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos a verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do código penal.
- d) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

21. PENALIDADES

21.1. Em caso de inexecução parcial ou total, atraso, má qualidade ou descumprimento do SLA, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos arts. 156 e a161 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. PREÇO ESTIMADO DO SERVIÇO

22.1. Serviços de acesso secundários dedicados à Internet mundial, disponibilizando 1(um) link de IP dedicado 24x7 (portal de acesso), via fibra óptica, com velocidade de no mínimo 300Mbps, por um período de 12(doze) meses.

Características Gerais do Serviço:

- Fornecimento de link de acesso à Internet compartilhado, com largura de banda compatível com a demanda institucional;
- Disponibilidade mínima de 99% mensal, com funcionamento contínuo 24h por dia, 7 dias por semana;
- Conexão via fibra óptica ou cabo metálico, com entrega em interface RJ-45 ou SFP, conforme infraestrutura local.

Velocidade e Banda

- Velocidade contratada: mínimo de 300 Mbps, com capacidade de expansão conforme necessidade;



- Banda simétrica (upload e download) ou assimétrica com garantia mínima de 80% da velocidade contratada;

- Sem restrição de tráfego, protocolos ou tipo de conteúdo.

Infraestrutura e Equipamentos

- Inclusão de equipamentos necessários: modem, roteador, mikrotik, conversores de mídia, cabos de rede e alimentação;

- Instalação e ativação do serviço no local designado pela contratante;

- Infraestrutura compatível com normas da ANATEL e padrões de segurança elétrica e de dados.

Suporte Técnico e Monitoramento

- Suporte técnico remoto e presencial, com atendimento em até 4h após abertura de chamada;

- Monitoramento proativo da conexão e emissão de relatórios mensais de disponibilidade e desempenho;

- Canal de atendimento exclusivo para incidentes críticos.

Segurança e Conectividade

- Proteção contra ataques DDoS e filtragem básica de tráfego malicioso;

- Compatibilidade com protocolos IPv4 e IPv6, sem encapsulamento;

- Entrega de IPs válidos públicos ou privados, conforme necessidade da contratante.

Documentação e Garantias

- Apresentação de certificados de homologação da ANATEL e comprovação de capacidade técnica;

- Garantia de continuidade do serviço durante todo o período contratual;

- Registro de SLA (Acordo de Nível de Serviço) com penalidades em caso de descumprimento.

Valor Estimado Mensal do serviço:	R\$ 2.316,77
Valor Estimado Anual do serviço:	R\$ 27.801,28

VALOR TOTAL DA MÉDIA	R\$ 27.801,28
-----------------------------	----------------------

22.2. O valor foi estimado através da utilização de pesquisa de preços com empresas do ramo, painel de preços do governo federal e pesquisa no Painel de Contratações públicas - PNCP. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média.

22.3. O custo estimado total da contratação do Serviço Mensal é de R\$: 2.316,77

22.4. O custo estimado total da contratação do Serviço Anual é de R\$: 27.801,28



23. FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTA

ITEM	FORNECEDOR	E-MAIL
01	Gigalink Provedor de Serviços de Internet LTDA	Yan.costa@gigalink.net.br
02	RS VOICE CLOUD LTDA	adm@rsvoicecloud.com.br
03	A P MACHADO RODRIGUES TELECOM LTDA	suporte@graptelecom.com.br

24. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática nº	Natureza da Despesa nº	Despesa nº	Desdobramento nº	Fonte
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	38	60	1500

25. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

25.1. A presente tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços secundários de acesso à Internet, por meio de link dedicado, visando garantir continuidade operacional, alta disponibilidade, segurança e desempenho da rede de órgão.

25.2. A solução contratada deverá fornecer um link de Internet redundante e confiável, com suporte técnico especializado em 24x7, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento contínuo de desempenho, relatórios periódicos e garantia de SLA conforme especificado. O serviço deve permitir acesso estável a sistemas corporativos, aplicações em nuvem e demais serviços essenciais, assegurando redução de riscos de indisponibilidade e suporte à continuidade dos processos críticos.

25.3. Definição do local da realização do serviço a saber: Nas dependências do imóvel onde funciona, edifício-sede da CMQ, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 –



Alto Alegre, Quissamã – RJ, 28736-000, horário de funcionamento 08:00h às 17h de segunda-feira à quinta-feira;

25.4. A contratação desta solução visa proporcionar confiabilidade, eficiência e segurança no acesso à Internet, assegurando que os serviços do órgão funcionem de forma ininterrupta, promovendo maior produtividade, segurança da informação e satisfação dos usuários.

25.5. O link de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

25.6. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

25.7. Conforme vantagens e desvantagens de ambas soluções, a solução que mais atenderá a esta Casa Legislativa é o PREGÃO ELETRÔNICO, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, tendo em vista que o processo será mais rápido e transparente.

26. IMPACTOS AMBIENTAIS.

26.1. Quanto a questão dos impactos ambientais, a contratação em tela, tem como base observar as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

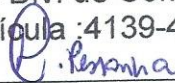
26.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.



C.M.Q.
Proc. Nº 3381/2025
Folha: e Fls. 34

Elaboração

Kíssila de Matos Pessanha
Chefe da Div. de Compras
Matrícula: 4139-4



Aprovação

Jocemar de Souza Batista
Presidente
Matrícula: 4153-0



Quissamã, 09 de Setembro de 2025.